

São Paulo, 1 de março de 2021.

À Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (“ARPEN-SP”)

A/C: Rodrigo Félix

Via e-mail

Ref. Honorários de consultoria jurídica para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), de acordo com o Provimento nº 23/2020, de serventias extrajudiciais.

Conforme nos foi solicitado e agradecendo a confiança que nos foi depositada, apresentamos, a seguir, o escopo e respectivos honorários do Sampaio Ferraz Advogados, para prestação de serviços jurídicos, por intermédio de nosso escritório em São Paulo, para assessorar serventias extrajudiciais no desenvolvimento de programa de conformidade às regras de proteção de dados pessoais no Brasil, definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e Provimento nº 23/2020.

1. ESCOPO

A implementação dos requisitos mínimos da LGPD será dividida em três fases, sendo a primeira fase de **diagnóstico e planejamento**, na qual os processos de tratamento de dados pessoais serão mapeados e avaliados, a fim de elaborar um plano de ação para cumprimento legal. A segunda fase, compreenderá a construção do **programa de governança de privacidade e proteção de dados** em si, conforme detalhado abaixo e de acordo com o Provimento nº 23/2020. A terceira fase consiste no **treinamento dos colaboradores** e **revisão final** do plano de adequação.

O desenvolvimento de cada uma das fases acima mencionadas poderá variar de acordo com a tipo de serventia a ser adequada. Sendo assim, o detalhamento de cada fase se dará na proposta específica à serventia.

2. HONORÁRIOS

Observado o escopo do item 1, propomos honorários, a título de *pro labore*, de:

- **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para as serventias de **RCPN Puro com mais de 25 (vinte e cinco) funcionários**. Caso haja a contratação conjunta de 5 (cinco) ou mais Serventias, o valor para a prestação do serviço para cada uma das serventias passará a ser **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**. Se contratados conjuntamente por 10 (dez) ou mais Serventias, o valor será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** por Serventia.
- **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para as serventias de **RCPN com menos de 15 (quinze) funcionários**.
- No caso de Serventias que acumulem Anexo de Notas ou de Registro de Imóveis, os valores serão de **R\$ 45.000,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para as serventias com mais de 25 (vinte e cinco) funcionários e **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** para as Serventias com menos de 15 (quinze) funcionários.

O pagamento dos honorários poderá ser realizado em parcelas fixas mensais, a serem definidas em conjunto entre os contratantes.

Treinamentos

Poderão ainda ser contratados treinamentos adicionais *in company* sobre o Programa de Privacidade construído, com o intuito de capacitar profissionais envolvidos em relação à LGPD e ao Programa que foi desenvolvido. Estes treinamentos adicionais não fazem parte do escopo do projeto, o qual prevê apenas uma sessão de treinamento na fase III. Esses treinamentos poderão ser contratados à parte, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada sessão de 2 (duas) horas.

São Paulo, 9 de março de 2021.

À Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (“ARPEN-SP”)

A/C: Rodrigo Félix

Via e-mail

Ref. Escopo detalhado de consultoria jurídica para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”), de acordo com o Provimento nº 23/2020, de serventias extrajudiciais.

Conforme nos foi solicitado e agradecendo a confiança que nos foi depositada, apresentamos, a seguir, o escopo detalhado de consultoria jurídica para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGDP”), de acordo com o Provimento nº 23/2020, de serventias extrajudiciais pelo Sampaio Ferraz Advogados.

ESCOPO

O serviço consiste na assessoria ao cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais na sua conformação à LGPD. O material a ser produzido no escopo da assessoria identificará a condição individual e específica de conformidade para cada Serventia, com mapeamento de suas atividades de tratamento de dados pessoais e lacunas de conformidade.

Destacamos, no entanto, que o escopo poderá variar de acordo com o tipo de serventia extrajudicial contratante. Embora a implementação dos requisitos mínimos da LGPD compreenda 3 (três) fases, essas fases poderão se dar de maneira diferenciada, a depender da classe da Serventia, com significativa diferença em relação aos honorários. Sendo assim, detalhamos a seguir as fases por tipo de serventia:

- **RCPN Puro com mais de 25 (vinte e cinco) funcionários e serventias que acumulem Anexo de Notas ou de Registro de Imóveis**

A primeira fase consistirá na análise da documentação de processos e políticas da serventia, para a compreensão da estrutura organizacional do mesmo e identificação das principais atividades de tratamento de dados pessoais. Não está no escopo desse trabalho o mapeamento sobre segurança da informação ou política de segurança de informação. O levantamento das atividades de tratamento de dados pessoais será realizado a partir de formulário a ser preenchido pela serventia. Em seguida, o Sampaio Ferraz Advogados fará a atribuição das bases legais para as atividades mapeadas (item 135, Provimento nº 23/2020).

A fase I resultará na entrega de relatório final de diagnóstico, com base nas informações levantadas, indicando as desconformidades identificadas, as atividades críticas e os respectivos planos de ação para suas correções.

A elaboração dos documentos de sustentação do programa de governança em proteção de dados se dará na Fase II. Os documentos a serem elaborados ou revisados estão de acordo com os requisitos do Provimento nº 23/2020 e são: (i) política de privacidade e proteção de dados prevendo diretrizes para manuseio de dados, com tabela de temporalidade e regras de armazenamento; (ii) guia de orientação sobre o cargo de encarregado; (iii) contrato de nomeação do encarregado – item 133.3, Provimento nº 23/2020; (iv) termo de compromisso e orientações aplicadas a prestadores de serviços, operadores e prepostos – item 132.1, 132,2 e 132, 4, Provimento nº 23/2020; (v) guia com orientações a respeito do atendimento dos direitos dos titulares e *templates* de respostas para atendimentos dos direitos dos titulares – item 133.6, III e 134, Provimento nº 23/2020; (vi) avisos de privacidade interno e externo na forma de cartaz a ser afixado no Cartório e para o sítio eletrônico – item 133. 6, II e 134, Provimento nº 23/2020; (vii) modelo de relatório de impacto à proteção de dados – item 132.5 e 138, Provimento nº 23/2020; (viii) política de compartilhamento – item 149 ao 150.2; (ix) banco de cláusulas contratuais padrão para contratos do Cartório – item 132, Provimento nº 23/2020; e (x) procedimento de resposta a incidentes de violação de dados e *templates* de comunicação a ANPD, titulares, ao Juiz Corregedor Permanente e Corregedoria Geral de Justiça – item 139, Provimento nº 23/2020.

Na fase III, será apurada a adesão da serventia contratante ao programa de governança de proteção de dados, por meio de entrevista de governança, para comparação com estágio inicial e apontamento de possíveis vulnerabilidades remanescente e riscos.

Também será realizado um treinamento remoto sobre o programa de privacidade construído, com o intuito de capacitar profissionais envolvidos em relação à LGPD e ao programa que foi desenvolvido, com duração de 2 horas.

○ **RCPN com menos de 15 (quinze) funcionários**

A primeira fase consistirá no levantamento das atividades de tratamento de dados pessoais a ser realizado a partir de formulário a ser preenchido pela serventia. Em seguida, o Sampaio Ferraz Advogados fará a atribuição das bases legais para as atividades mapeadas (item 135, Provimento nº 23/2020). Não está no escopo desse trabalho o mapeamento sobre segurança da informação ou política de segurança de informação.

A fase I resultará na entrega do mapeamento das atividades de tratamento de dados com suas respectivas bases legais.

Caso a serventia contratante tenha alguma documentação de processos e políticas, estas serão analisadas nesta fase II. *Templates* de documentos de sustentação do programa de governança em proteção de dados serão elaborados os quais serão preenchidos pela própria serventia, sob a orientação do Sampaio Ferraz Advogados. Serão elaborados os *templates* dos seguintes documentos: (i) política de privacidade e proteção de dados prevendo diretrizes para manuseio de dados, com tabela de temporalidade e regras de armazenamento; (ii) guia de orientação sobre o cargo de encarregado; (iii) contrato de nomeação do encarregado – item 133.3, Provimento nº 23/2020; (iv) termo de compromisso e orientações aplicadas a prestadores de serviços, operadores e prepostos – item 132.1, 132,2 e 132, 4, Provimento nº 23/2020; (v) guia com orientações a respeito do atendimento dos direitos dos titulares e *templates* de respostas para atendimentos dos direitos dos titulares – item 133.6, III e 134, Provimento nº 23/2020; (vi) avisos de privacidade interno e externo na forma de cartaz a ser afixado no Cartório e para o sítio eletrônico – item 133. 6, II e 134, Provimento nº 23/2020; (vii) modelo de relatório de impacto à proteção de dados – item 132.5 e 138, Provimento nº 23/2020; (viii) política de compartilhamento – item 149 ao 150.2; (ix) banco de cláusulas contratuais padrão para contratos do Cartório – item 132, Provimento nº 23/2020; e (x) procedimento de resposta a

incidentes de violação de dados e *templates* de comunicação a ANPD, titulares, ao Juiz Corregedor Permanente e Corregedoria Geral de Justiça – item 139, Provimento nº 23/2020.

Será realizada, ainda nesta fase, uma reunião remota, com duração de 2 (duas) horas, com o objetivo de esclarecer as dúvidas em relação ao preenchimento dos *templates* elaborados pelo Sampaio Ferraz Advogados.

Na fase III será disponibilizado um treinamento gravado sobre o Programa de Privacidade construído, com o intuito de capacitar profissionais envolvidos em relação à LGPD e ao programa que foi desenvolvido.

Treinamentos

Poderão ainda ser contratados treinamentos *in company* ou remotos, **fora do escopo do projeto**, sobre o programa de privacidade construído, com o intuito de capacitar profissionais envolvidos em relação à LGPD e ao programa que foi desenvolvido. Esses treinamentos poderão ser contratados à parte, individualmente ou em “pool” reunindo um conjunto de Serventias, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada sessão de 2 (duas) horas.

Atenciosamente,

SAMPAIO FERRAZ ADVOGADOS